

ACTA N.º 14/2011**Data da reunião ordinária: 21-07-2011****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 12:00 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia

Paula Maria da Costa Pereira

Henrique da Cunha Pereira

Carlos Manuel Godinho Matias

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** João Sebastião Coutinho Lima Canaverde**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:** 20-07-2011**Operações Orçamentais:** 2.081.768,37**Operações não Orçamentais:** 129.724,55

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Acerca da reunião com os responsáveis da REFER, apresentaram uma proposta faseada, para resolver o problema da segurança da Estação, vai aguardar até ao final do mês de Setembro, para que a 1.ª fase esteja concluída.

b) Sobre o Centro Escolar Norte, que já veio o contrato de financiamento, para aprovação no Mais Centro.

c) Relativamente à Escola Dr. Ruy d'Andrade, veio um Técnico da DREL-LVT com um contrato para enviar ao Sr. Secretário de Estado para homologação, esta Escola não está prevista que seja comparticipada, por não ter sido feita a transferência da delegação de competências.

Entende que a Câmara não deve ser penalizada por não ter este contrato, pelo que solicitou uma reunião de carácter urgente ao Sr. Secretário de Estado, para resolver esta situação.

2 – VEREADORA SR.ª PAULA COSTA

Relativamente à atribuição de um Topónimo para a ESER, a Vereadora a Tempo Inteiro afirmou que continua a pensar que o nome de Pedro Lamy foi bem escolhido e que é adequado para Patrono da referida Escola. Contudo, analisada a situação à luz da filosofia que está subjacente à atribuição de Topónimos feita pela Comissão de Toponímia, refere que preferencialmente, deveria ser atribuído o nome de alguém que já tivesse falecido. Seguindo esta linha de pensamento, é opinião que a Escola se designe apenas por ESER.

3 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Referiu que não concorda com o critério de atribuição dos topónimos, não esteve de acordo com o nome de Pedro Lamy porque é uma pessoa que tem pouca ligação com Entroncamento.

b) Acerca da reunião com os Administradores da REFER e da forma como expressaram o estado em que se encontra o património da REFER no Entroncamento, regozijou-se com a existência de um documento com a descrição das condições e com as intenções para solucionar a falta de segurança da estação.

4 – VEREADOR SR. HENRIQUE CUNHA

Relativamente à recuperação das habitações na Rua da Estação, sugeriu que um objectivo seria encerrar o trânsito naquela rua e abrir à iniciativa privada com inserção de bares e artesanato, para concentrar uma camada de população mais jovem, e algumas casas da Vila Verde fossem restauradas e que depois houvesse uma interligação entre o Museu Nacional Ferroviário e as pessoas que precisassem de pernoitarem para visitar o Entroncamento e outras zonas.

5 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Também sobre a reunião da REFER, expressou o seu agrado com o documento que apresentaram com o compromisso assumido acerca da segurança na estação do Entroncamento, só lamenta que tenha sido na sequência da morte de uma pessoa, regista que houve progressos neste sentido, espera que não passe apenas de conversas.

Trouxeram um caderno de encargos com as preocupações relativo ao património da REFER no Entroncamento e das dificuldades para fazer investimentos para conservar esse património.

Propuseram à Câmara para arranjar um parceiro, para em conjunto restaurarem o parque habitacional e a Escola do Bairro Camões.

b) Apresentou o seguinte pedido:

«Solicito que me seja entregue periodicamente (mensalmente, de preferência) um quadro com indicadores de execução orçamental.

Poderá ser o painel de indicadores que é inscrito na informação regular do Senhor Presidente à Assembleia Municipal – painel que, provavelmente já está formatado e, portanto, de extração facilitada.»

- A Câmara concordou.

Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

- O Exmo. Presidente acerca da proposta da REFER para a recuperação do Parque Habitacional e da Escola do Bairro Camões, esclareceu que se para a REFER é difícil fazer esta recuperação, também para o Município será, pois sabe o quanto custou recuperar as casas do Bairro Frederico Ulrich.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 05 de Julho de 2011, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Sr. João José Pescador de Matos Fanha Vieira, por não ter estado presente na mesma, e assinada por todos os presentes.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

6634 - UFE – UNIÃO FUTEBOL DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE SUBSÍDIOS

- DO UNIÃO FUTEBOL DO ENTRONCAMENTO, FORAM PRESENTES OS SEGUINTE PEDIDOS DE SUBSÍDIOS:

- E-Mail de 27 de Abril de 2011, a solicitar apoio monetário para a ajuda da realização da Primeira Grande Noite de Fados, que levou a efeito no dia 7 de Maio findo.

- Ofício de 10 de Maio de 2011, a solicitar um subsídio para a realização do I Torneio Cidade Ferroviária, realizado no dia 10 de Junho findo, cujo orçamento estimado foi de 2.750,00 Euros.

- E-mail de 26 de Maio de 2011, a solicitar devido à impossibilidade de cedência de transporte por parte do Município, apoio para suportar os custos das portagens e do combustível no valor de 187 Euros, na deslocação que efectuou a Vialonga, no dia 28 de Março findo.

- E-Mail de 27 de Maio de 2011, a solicitar apoio para suportar os custos das portagens e do combustível no valor de 232,20 Euros, na deslocação da equipa de seniores de Hóquei em Patins que efectuou a Oliveira do Hospital, no dia 30 de Abril findo.

- E-Mail de 16 de Junho de 2011, a solicitar um subsídio para fazer face às despesas de organização do I Torneio 24 Horas Futebol de Sete, realizado nos dias 2 e 3 de Julho corrente, para a compra de troféus/medalhas.

- E-Mail de 16 de Junho de 2011, a solicitar um subsídio para fazer face às despesas inerentes à organização do Torneio Albano Mateus 3x3 Hóquei em Patins, realizado no dia 9 de Julho corrente, para compra de troféus/medalhas.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio de 1000 Euros, para apoiar estas actividades.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9656 - UFE – UNIÃO FUTEBOL DO ENTRONCAMENTO – COMPRA DE AZULEJOS

- E-Mail de 5 de Julho, do União Futebol do Entroncamento, a comunicar que vai iniciar uma campanha denominada “Mural do União Futebol Entroncamento”, que consiste na elaboração de um painel personalizado e artístico com a foto do Pavilhão Albano Mateus, a colocar na sede deste clube.

- Assim, para este efeito, solicita a compra de 4 azulejos personalizados, com o custo de 30 euros cada.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, conceder um subsídio 120 Euros, para compra dos azulejos.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENSINO SUPERIOR

9899 - PROJECTO CEPE - CENTRO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS DO ENTRONCAMENTO – PROPOSTA

- Da Vereadora da Educação, Sr.^a Paula Costa foi presente a seguinte proposta relativa ao Projecto CEPE- Centro de Estudos Politécnicos do Entroncamento:

«Fomos contactados pelo Sr. Director da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, adstrita ao Instituto Politécnico de Tomar, Professor Dr. Luís Ferreira, no sentido de criarmos um pólo daquela Instituição na nossa cidade, o qual denominaram por Projecto CEPE “Centro de Estudos Politécnicos do Entroncamento”.

Não se trata apenas de uma extensão do IPT, com os cursos já existentes mas, pelo contrário, de uma nova oferta, especificamente pensada, estruturada e vocacionada para o Entroncamento, porquanto se relaciona com os Caminhos de Ferro.

Trata-se da UNIDADE 2: Indústria Ferroviária que, entre a oferta educativa apresentada, se destaca pela originalidade. É um curso absolutamente inovador, baseado na Tecnologia Ferroviária, que abarca os Cursos CET's (Cursos de Especialização Tecnológica) e Pós-graduação. Para a implementação destes cursos o IPT pretende estabelecer ligação com a REFER e a EMEF, nomeadamente através da constituição de um grupo consultivo de Técnicos Superiores das empresas referidas, proceder ao fabrico de componentes e manutenção de equipamento ferroviário, assegurar a formação de técnicos e garantir estágios profissionais.

Destaco ainda um outro aspecto que considero inovador e amplamente atractivo para os jovens, pois é acompanhado de uma componente prática de grande relevância, destinada a verificar a apetência dos alunos para determinada área. Estou a referir-me à UNIDADE 6: Academia IPT. Esta Academia selecciona os melhores alunos do Ensino Secundário de Região e prepara-os para o Ensino Superior, através de práticas laboratoriais de reconhecido interesse e valor. Para premiar os melhores alunos, ou alunos que revelem aptidões muito peculiares, A Academia IPT atribui Bolsas de Estudo. Todos os outros alunos terão possibilidade de ingressar nesta Academia, mediante o pagamento de uma propina.

Desta oferta educativa destaco ainda, na Unidade 1: Línguas, a importância do "Inglês Técnico", as ditas "Línguas Raras" e a "Língua Portuguesa para Imigrantes" – PLE (Português Língua Estrangeira).

A proposta do IPT está ainda em fase embrionária. No entanto, deverá merecer a nossa análise cuidada e atenta pois, estou certa, trará uma mais-valia para a nossa cidade, os nossos jovens e o futuro da Educação no Concelho.

Anexo a Proposta do Instituto Politécnico de Tomar – Projecto CEPE.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, e o Exmo. Presidente e Sr.^a Vereadora Paula Costa terem prestado alguns esclarecimentos sobre a mesma, deliberou, aprová-la por unanimidade, desejando consensualmente que este projecto se torne uma realidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORC. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

10226 - ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2011

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 6 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2011, totalizando 95.270,00 € (Noventa e cinco mil duzentos e setenta euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente acta.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Votaram a favor a Vereadora Sr.^a Paula Costa, Sr. Vice-Presidente João Fanha Vieira e Exmo. Presidente.

- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Henrique Cunha e Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9551 - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) - ENG.º JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS

- Da Assistente Técnica – Andrea Frutuoso, do Sector Recursos Humanos, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à renovação de contratos de prestação de serviços com o Eng.º José Augusto Batista dos Santos:

«1. No dia 30/09/2002, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços com o Engenheiro, José Augusto Batista dos Santos, para Assessoria Técnica na área de Electrotecnia (anexo 1).

No dia 16/08/2005 foram igualmente celebrados os seguintes contratos de prestação de serviços com o referido Engenheiro:

- a) Exploração das instalações eléctricas de um posto de transformação e instalação de utilização de um pavilhão desportivo municipal (anexo 2);
- b) Exploração das instalações eléctricas de utilização de um parque de estacionamento subterrâneo da Praça Salgueiro Maia (anexo 3);
- c) Exploração das instalações eléctricas de um gerador de emergência do parque subterrâneo de estacionamento da Praça Salgueiro Maia (anexo 4);
- d) Exploração das instalações eléctricas de um recinto multiusos (anexo 5)

2. Na sequência da Informação do Chefe da DSU Eng.º Nuno Valente, constante do presente registo SGD, na transição 3, torna-se necessário proceder à renovação das presentes prestações de serviços.

3. Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e ainda por aplicação do disposto no art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (OE2011) e art.º 69 do Decreto-Lei n.º 12-A/2011 de 01/03, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, com idêntico objecto e a mesma contraparte, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do regime jurídico em vigor.

Assim, torna-se necessário verificar os condicionalismos da observância do regime legal da aquisição de serviços, à luz do regime jurídico em vigor, nomeadamente em observância pelo disposto no art.º 35 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010 de 28/04 e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12. Assim, cumpre informar o seguinte:

a) Os presentes contratos de prestação de serviços não envolvem a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município. O trabalho a executar não poderá ser executado por trabalhadores providos por relação jurídica de emprego público, pois não existem trabalhadores para assegurar estas actividades.

b) Fichas de cabimento em anexo ao presente registo (7 a 11);

c) Atendendo a que o valor de cada uma das presentes prestações de serviços não é superior a 1.500,00€, não haverá lugar à redução prevista no art.º 19 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

4. Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, a renovação das prestações de serviços carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, não sendo aplicável o parecer genérico emitido na reunião de Câmara de 03 de Maio de 2011.

5. Deverá ser presente na próxima reunião de Câmara.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e revogar a deliberação de 03 de Maio de 2011.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ARQUITECTURA E PLANEAMENTO URBANO – REVISÃO DO PDM DO ENTRONCAMENTO

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Márcia Fanha, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa ao contrato de prestação de serviços de Consultadoria de Arquitectura e Planeamento Urbano – Revisão do PDM do Entroncamento:

«Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, e de acordo com o art. 22.º, a celebração de contratos de prestação de serviços fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, condicionado à apresentação dos seguintes elementos: - Verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público); - Existência de dotação orçamental; - Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 (demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010). Assim, tendo em conta o supra exposto com o objectivo de proceder à Aquisição de Serviços de Consultadoria de Arquitectura e Planeamento Urbano – Revisão do PDM do Entroncamento e, para efeitos de emissão parecer prévio da Câmara Municipal, informa-se o seguinte:

a) O presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município;

b) Existe dotação orçamental.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

9917 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL - CANTONEIRO DE LIMPEZA - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal – Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza – Divisão de Serviços Urbanos:

ASSIM:

«A Assembleia Municipal do Entroncamento aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2010, o mapa de pessoal para o ano de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 06 de Dezembro de 2010.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos os postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão (Câmara Municipal).

Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para o ano de 2011), no n.º 8 do art.º 43, estabeleceu-se que o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais que não se encontrem em desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura, será regulado pelo disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, não podendo proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Que, “No caso de autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos Humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade”.

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do Presidente da Câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, **proponho o seguinte:**

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para ocupação de um posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como se encontra previsto no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, com as atribuições/competências/actividades descritas em anexo ao mapa de pessoal, nota 88.

Assim, os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, no entanto, nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de

trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho indicados e constantes da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, presta-se a seguinte informação: A Divisão de Serviços Urbanos tem um sector de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, cujas tarefas são consideradas de elevado interesse público, de entre as quais se destacam:

- Limpeza urbana do Concelho, através de serviços de varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos e do equipamento nele instalados;
- Lavagem e desinfectação de contentores;
- Apoiar outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene urbana.

Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções adequadas ao exercício das actividades que cumpre executar.

Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação do cumprimento do disposto nos n.ºs 2 a 5 da LVCR.

Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontram colocados na situação de mobilidade especial.

Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tais trabalhadores, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o método de selecção obrigatório será a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos da alínea a) do n.º 4, consoante os casos previstos, respectivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do supracitado artigo.

Deve ser utilizado o método facultativo da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Março;

Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à primeira posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos e com observância dos limites legalmente

fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte júri:

Presidente: Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Fernando Manuel Lima Fernandes, Encarregado Geral Operacional e Dr.ª Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Arq. Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente e Dr.ª Virgília Maria Antunes Ferreira Dias, Assistente Técnica.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9975 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL/TRACTORISTA – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal – Assistente Operacional/Tractorista – Divisão de Serviços Urbanos:

ASSIM:

«A Assembleia Municipal do Entroncamento aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2010, o mapa de pessoal para o ano de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 06 de Dezembro de 2010.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos os postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão (Câmara Municipal).

Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para o ano de 2011), no n.º 8 do art.º 43, estabeleceu-se que o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais que não se encontrem em desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura, será regulado pelo disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, não podendo proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Que, “No caso de autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos Humanos no sector de actividade a

que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;
Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade”.

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do Presidente da Câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, **proponho o seguinte:**

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para ocupação de um posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como se encontra previsto no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, com as atribuições/competências/actividades descritas em anexo ao mapa de pessoal, nota 81.

Assim, os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, no entanto, nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho indicados e constantes da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, presta-se a seguinte informação: Tendo sido aberto procedimento concursal para ocupação de um lugar de assistente operacional/tractorista e sido celebrado contrato por tempo indeterminado com o único candidato aprovado, o mesmo veio fazer a denúncia do contrato a partir de 19/07/2011, ficando o lugar vago no mapa de pessoal. Desta forma torna-se necessário o recrutamento de um trabalhador para o sector de transportes, para assegurar o trabalho desenvolvido pela DSU.

Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação do cumprimento do disposto nos n.ºs 2 a 5 da LVCR.

Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontram colocados na situação de mobilidade especial.

Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tais trabalhadores, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o método de selecção obrigatório será a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos da alínea a) do n.º 4, consoante os casos previstos, respectivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do supracitado artigo.

Deve ser utilizado o método facultativo da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Março;

Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à primeira posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos e com observância dos limites legalmente fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte júri:

Presidente: Eng. Nuno Eduardo Ferreira Valente, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Fernando Manuel Lima Fernandes, Encarregado Geral Operacional e Dr.ª Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Arq. Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente e Dr.ª Virgília Maria Antunes Ferreira Dias, Assistente Técnica.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

6605 – ATRIBUIÇÃO DE RENDA DE HABITAÇÃO SOCIAL – PRACETA D. ANTÓNIO DA CUNHA, N.º 6 - IDALINA DA SILVA CONDEÇO LOURENÇO

- Da Técnica Superior – Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Acção Social Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação relativa à atribuição de renda da habitação social, na Praceta D. António da Cunha, n.º 6, em nome de Idalina da Silva Condeço Lourenço:

«A fim de dar continuidade à deliberação camarária datada de 6 de Junho do corrente ano, relativamente à transmissão de arrendamento solicitada por Idalina da Silva Condeço Lourenço, residente na Praceta D. António da Cunha, n.º 6 no Bairro Frederico Ulrich, informo, que de acordo com o estabelecido no Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Habitação Social, resulta a aplicação de renda mensal, no valor de 17,46€ (dezassete euros e quarenta e seis cêntimos).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

863 - PERMUTA E ATRIBUIÇÃO DE RENDA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 13 R/C FTE ESQ.º - MARIA JOSÉ RAMALHETE

- Da Técnica Superior – Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Acção Social Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação relativa à permuta e atribuição de renda da habitação social, na Rua General Humberto Delgado, n.º 13 r/c Fte Esq.º, a Maria José Ramalhete:

«Para os devidos efeitos e na sequência da petição de permuta de habitação social referente a Maria José Ramalhete, residente na Rua General Humberto Delgado, 13 – 2.º Fte. Esq., por uma de rés de chão, verificou-se que se encontra disponível para atribuição imediata, uma fracção no R/c no mesmo Bloco, com características adequadas à situação de saúde em que a arrendatária se encontra.

Nesta conformidade e analisado o processo em questão, informo, que esta permuta se insere no Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social, resultando a aplicação da renda mensal, no valor de 43.18€ (quarenta e três euros e dezoito cêntimos).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO

20303 - NRAU – FIXAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO – FRANCISCO SANTO SIMÕES

- Petição em nome de Francisco Santo Simões, na qualidade de proprietário, a solicitar, nos termos do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, a classificação do Coeficiente de Conservação, para efeitos de aumento de renda, do andar do Prédio Urbano situado na Rua 25 de Abril, n.º 11 – r/c Esq.º, Entroncamento.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, a seguinte informação:

«Na sequência do relatório efectuado pelo perito designado por sorteio, compete à CAM (Comissão Arbitral Municipal) a fixação do correspondente Coeficiente de Conservação a atribuir ao imóvel.

Nos municípios em que não foi constituída CAM (que pensamos no nosso caso não se justificar em face do reduzido número de processos existentes) competirá à Câmara exercer essas funções.

A atribuição desse Coeficiente de Conservação é feita a partir do relatório elaborado pelo perito, por aplicação directa da tabela prevista no n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, (n.º 1 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006) com excepção dos casos em que se verifique a existência de obras de beneficiação realizadas pelo arrendatário. Nestes casos teremos:

a) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação, quando as obras tiver sido licitamente efectuada pelo arrendatário (alínea a) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

b) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente superior ao correspondente ao estado de conservação quando a degradação do prédio se

dever a actuação ilícita do arrendatário, ou a falta de manutenção se este dever lhe assistisse. (alínea b) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

c) - Quando ambas as partes tiverem executado obras de conservação o coeficiente de conservação terá um valor intermédio, por equidade, entre o correspondente ao estado de conservação e o coeficiente imediatamente inferior. (alínea c) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

No presente caso verificamos que:

- 1.– O relatório do perito indica a execução de bastantes obras pelo arrendatário.
- 2.– O relatório acaba por confirmar essas obras de remodelação ao considerar a quase inexistência de anomalias.
3. – No relatório do perito é referida a presença do senhorio que não manifestou oposição sobre essas obras.
4. - O relatório do perito considera o estado de conservação do fogo de “Excelente”, resultando da aplicação da tabela do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, um coeficiente de conservação de 1,20.
5. – Havendo obras pelo arrendatário esse coeficiente seria reduzido para 1,00, valor imediatamente inferior.

Assim em conclusão propõe-se, para o presente caso, tendo em consideração as obras executadas pelo arrendatário, a atribuição de um valor para o Coeficiente de Conservação de 1,00, correspondente à adopção do valor imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação definido pelo perito, nos termos do n.º 4 do Art.º 33.º da Lei n.º 6 /2006 e alínea a) do n.º 2 do Art.º 15 do Dec-Lei n.º 161/2006.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um valor para o coeficiente de Conservação de 1,00, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

9686 - EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 4

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 4 do Contrato Inicial, no valor de 39.089,18 € (Trinta e nove mil oitenta e nove euros e dezoito cêntimos), elaborado em 30 de Junho de 2011, referente à empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Eléctricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

10002 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 4

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 4 do Contrato Inicial, no valor de 79.218,03 € (Setenta e nove mil duzentos e dezoito euros e três cêntimos), elaborado em 30 de Junho de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos,

Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à Firma Lenaprédio, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

10003 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 31.513,19 € (Trinta e um mil quinhentos e treze euros e dezanove cêntimos), elaborado em 12 de Julho de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à Firma Lenaprédio, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9740 - EXECUÇÃO DO RESTAURANTE – BAR - ESPLANADA – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, CONTRATUAIS, N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 42.124,92 € (Quarenta e dois mil cento e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos), elaborado em 30 de Junho de 2011, referente à empreitada de “Execução do Restaurante – Bar - Esplanada”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9897 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO FREDERICO ULRICH – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, CONTRATUAIS, N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 11.721,88 € (Onze mil setecentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), elaborado em 30 de Junho de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana do Bairro Frederico Ulrich”, adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8282 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO FREDERICO ULRICH – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Do Assistente Técnico - Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa a um pedido de prorrogação de prazo da empreitada da “Requalificação Urbana do Bairro Frederico Ulrich”, adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.:

«Serve a presente para dar conhecimento a V. Ex.^ª, que a firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda., atendendo às alterações efectuadas ao projecto inicial, nomeadamente, nova implementação do colector de esgotos domésticos e adaptação de ligação dos respectivos ramais na Rua Conselheiro Albino dos Reis e ao ajustamento de implantação do novo colector de esgotos domésticos no Bairro Frederico Ulrich e na adaptação de ligação dos respectivos ramais, conforme discriminado em anexo, causando atraso na execução dos trabalhos, vem solicitar

uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em epigrafe, por 60 dias.

Após análise efectuada ao pedido, e atendendo que os trabalhos estiveram paralisados alguns dias, sem que o empreiteiro tenha dada qualquer justificação atempada ao dono da obra (conforme informação datada de 25/05/2011 - SGD 7339/2011), é parecer da fiscalização que se deve conceder parcialmente a prorrogação solicitada pelo empreiteiro, sendo 30 dias a título legal e 30 dias a título gracioso, ficando a data de conclusão da empreitada para o dia 03 do Outubro de 2011.

Mais se informa que deverá ser solicitado à firma, que apresente o plano de trabalhos e o respectivo cronograma financeiro, actualizados.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo solicitada, sendo 30 dias a título legal e 30 dias a título gracioso, ficando a data de conclusão da empreitada para o dia 03 do Outubro de 2011.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

10191 – EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL A CLUSTER DE RESTAURAÇÃO – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, CONTRATUAIS, N.º 8

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 8 do Contrato Inicial, no valor de 7.213,20 € (Sete mil duzentos e treze euros e vinte cêntimos), elaborado em 15 de Junho de 2011, referente à empreitada de “Execução da Requalificação do Centro Cultural a Cluster de Restauração”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9978 – EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL A CLUSTER DE RESTAURAÇÃO – AUTO DE SUSPENSÃO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Suspensão da empreitada da “Execução da Requalificação do Centro Cultural a Cluster de Restauração”, elaborado em 15 de Junho de 2011, adjudicada à Firma Alpeso Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

10223 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE SUSPENSÃO

- Da Técnica Superior – Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa à suspensão da empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”:

«Serve a presente para dar conhecimento a Vossa Ex.^ª que neste momento não estão reunidas as condições necessárias para realizar a sinalização horizontal prevista na empreitada em título.

O pavimento betuminoso não apresenta condições de cura aceitáveis para receber a aplicação da pintura, pelo que foi acordado com a entidade executante, Lenaprédio, Lda., aguardar mais 2 semanas para nova avaliação.

Torna-se assim necessário suspender a obra pelo período de 15 dias, até ao dia 29/07/2011, sendo que o prazo final para conclusão da empreitada passa a ser o dia 08/08/2011.

Junto se anexa em duplicado o Auto de Suspensão da empreitada para conhecimento e homologação de V. Ex.^a.»

- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e homologar o auto.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

PESSOAL

10213 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas”, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27.º e 28.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, à Assistente Administrativa – Ana Cristina Gomes dos Santos Medinas, a exercer a actividade na área da restauração.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TOPONÍMIA

10290 – TOPONÍMIA - PROPOSTA

- Da Comissão de Toponímia foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

«Após reunião efectuada no dia 14 de Julho de 2011, pelas 17h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Entroncamento, e após recolha de dados complementares a Comissão de Toponímia propõe o seguinte:

SGD n.º 4612 - Terreno junto ao depósito da água - Após análise da Comissão de Toponímia, a mesma concluiu que não tem qualquer sustentabilidade em relação aos critérios de atribuição de nomes desta comissão e concordam com o parecer técnico emitido.

SGD n.º 7122 e SGD n.º 7468 – A atribuição do topónimo proposto pelo Sr. Vereador Carlos Matias foi aceite. Ficando assim proposto pela comissão de toponímia para a Rua Proj. à Pedro Álvares Cabral, propondo esta comissão que seja efectuada consulta aos moradores da referida Rua.

- Vitorino Magalhães Godinho (1918-2011)
Historiador

Vitorino Magalhães Godinho nasceu em Lisboa, a 9 de Junho de 1918 e faleceu na mesma cidade, no dia 26 de Abril de 2011.

Licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras de Lisboa, onde exerceu o cargo de professor extraordinário até 1944, altura em que partiu

para Paris, onde se tornou investigador no Centre National de la Recherche Scientifique. Na capital francesa, estudou com os grandes nomes da École Pratique des Hautes Études, entre os quais Lucien Febvre, Fernand Braudel e Ernest Labrousse, tendo desenvolvido, com estes historiadores as novas metodologias de análise histórica.

Em 1954, Vitorino Magalhães Godinho exerceu a docência na Universidade de S. Paulo, no Brasil e, no final da década, fez o doutoramento de Estado na Sorbonne, em Paris, com a tese que depois seria publicada em Portugal: “Os Descobrimentos e a Economia Mundial”.

Regressou a Portugal, tornando-se professor catedrático no Instituto Superior de Estudos Ultramarinos (1960-62).

Após a Revolução de 25 de Abril de 1974 regressou novamente a Portugal, tendo exercido o cargo de Ministro da Educação e Cultura no II Governo Provisório.

Retomou o lugar de Professor Catedrático, desta vez na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Em 1984 foi nomeado director da Biblioteca Nacional.

Jubilou-se em 1988, na Universidade Nova de Lisboa. Nesse ano foi alvo de uma homenagem nacional.

Portugal perdeu um grande historiador, ensaísta e investigador.

Rua Vitorino Magalhães Godinho, com início na Rua Pedro Álvares Cabral e fim na Rua Almirante Reis.

Rua Diogo Cão – prolongamento, com início na Rua Gil Eanes e fim indefinido.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO

1004 - NRAU – FIXAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO – JOSÉ MARIA SIMÕES FERNANDES

- Petição em nome de José Maria Simões Fernandes, na qualidade de proprietário, a solicitar, nos termos do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, a classificação do Coeficiente de Conservação, para efeitos de actualização de renda, da fracção B - r/c, n.ºs 37 e 39 situada na Rua Almirante Reis – Entroncamento, destinada a talho.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, a seguinte informação:

«Na sequência do relatório efectuado pelo perito designado por sorteio, compete à CAM (Comissão Arbitral Municipal) a fixação do correspondente Coeficiente de Conservação a atribuir ao imóvel.

Nos municípios em que não foi constituída CAM (que pensamos no nosso caso não se justificar em face do reduzido número de processos existentes) competirá à Câmara exercer essas funções.

A atribuição desse Coeficiente de Conservação é feita a partir do relatório elaborado pelo perito, por aplicação directa da tabela prevista no n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, (n.º 1 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006) com excepção dos casos em que se verifique a existência de obras de beneficiação realizadas pelo arrendatário.

Nestes casos teremos:

a) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação, quando as obras tiver sido licitamente

efectuada pelo arrendatário (alínea a) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

b) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente superior ao correspondente ao estado de conservação quando a degradação do prédio se dever a actuação ilícita do arrendatário, ou a falta de manutenção se este dever lhe assistisse. (alínea b) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

c) - Quando ambas as partes tiverem executado obras de conservação o coeficiente de conservação terá um valor intermédio, por equidade, entre o correspondente ao estado de conservação e o coeficiente imediatamente inferior. (alínea c) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

No presente caso verificamos que:

1.– O relatório do perito indica a execução de bastantes obras pelo arrendatário.

2.– O relatório acaba por confirmar essas obras de remodelação ao considerar a inexistência de anomalias graves ou muito graves.

3. – No relatório do perito é referida a presença do senhorio que não manifestou oposição sobre essas obras.

4. - O relatório do perito considera o estado de conservação do fogo de “Bom”, resultando da aplicação da tabela do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, um coeficiente de conservação de 1,00.

5. – Havendo obras pelo arrendatário esse coeficiente seria reduzido para 0,90, valor imediatamente inferior.

Assim em conclusão propõe-se, para o presente caso, tendo em consideração as obras executadas pelo arrendatário, a atribuição de um valor para o Coeficiente de Conservação de 0,90, correspondente à adopção do valor imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação definido pelo perito, nos termos do n.º 4 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006 e alínea a) do n.º 2 do Art.º 15 do Dec-Lei n.º 161/2006.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um valor para o coeficiente de Conservação de 0,90, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1261 - NRAU – FIXAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO – MANUEL MARIA SIMÕES FERNANDES

- Petição em nome de Manuel Maria Simões Fernandes, na qualidade de proprietário, a solicitar, nos termos do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, a classificação do Coeficiente de Conservação, para efeitos de actualização de renda, da fracção C - r/c, n.ºs 33 e 35 situada na Rua Almirante Reis – Entroncamento, destinada a Café e Taberna.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, a seguinte informação:

«Na sequência do relatório efectuado pelo perito designado por sorteio, compete à CAM (Comissão Arbitral Municipal) a fixação do correspondente Coeficiente de Conservação a atribuir ao imóvel.

Nos municípios em que não foi constituída CAM (que pensamos no nosso caso não se justificar em face do reduzido número de processos existentes) competirá à Câmara exercer essas funções.

A atribuição desse Coeficiente de Conservação é feita a partir do relatório elaborado pelo perito, por aplicação directa da tabela prevista no n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, (n.º 1 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006) com excepção dos casos em

que se verifique a existência de obras de beneficiação realizadas pelo arrendatário. Nestes casos teremos:

- a) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação, quando as obras tiver sido licitamente efectuada pelo arrendatário (alínea a) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).
- b) - A atribuição de coeficiente de conservação imediatamente superior ao correspondente ao estado de conservação quando a degradação do prédio se dever a actuação ilícita do arrendatário, ou a falta de manutenção se este dever lhe assistisse. (alínea b) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).
- c) - Quando ambas as partes tiverem executado obras de conservação o coeficiente de conservação terá um valor intermédio, por equidade, entre o correspondente ao estado de conservação e o coeficiente imediatamente inferior. (alínea c) do n.º 2 do Art.º 15.º do Dec-Lei n.º 161/2006).

No presente caso verificamos que:

- 1.– O relatório do perito indica a execução de bastantes obras pelo arrendatário.
- 2.– O relatório acaba por confirmar essas obras de remodelação ao considerar a inexistência de anomalias graves ou muito graves.
- 3. – No relatório do perito é referida a presença da esposa do senhorio que não manifestou oposição sobre essas obras.
- 4. - O relatório do perito considera o estado de conservação do fogo de “Bom”, resultando da aplicação da tabela do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006, um coeficiente de conservação de 1,00.
- 5. – Havendo obras pelo arrendatário esse coeficiente seria reduzido para 0,90, valor imediatamente inferior.

Assim em conclusão propõe-se, para o presente caso, tendo em consideração as obras executadas pelo arrendatário, a atribuição de um valor para o Coeficiente de Conservação de 0,90, correspondente à adopção do valor imediatamente inferior ao correspondente ao estado de conservação definido pelo perito, nos termos do n.º 4 do Art.º 33.º da Lei n.º 6/2006 e alínea a) do n.º 2 do Art.º 15 do Dec-Lei n.º 161/2006.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um valor para o coeficiente de Conservação de 0,90, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

10245 – CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – ARRUMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA LUIS FALCÃO DE SOMMER (JOGOS DE ÁGUA) – AUTO DE SUSPENSÃO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Suspensão da empreitada da “Concepção/Execução da Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Arruamentos, Largos e Praças – Rua Luís Falcão de Sommer (Jogos de Água)”, elaborado em 19 de Julho de 2011, adjudicada à Firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.